

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PREÇO

Processo Administrativo SIPE Nº 415197/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA RECONSTRUÇÃO DE PAREDE E INTERVENÇÕES DE SEGURANÇA NO GINÁSIO DA ESCOLA BÁSICA PEDRO PAULO REBELLO.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 - é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

1. Finalidade pública e necessidade da contratação

A presente dispensa de licitação tem por finalidade atender à necessidade emergencial de execução de serviços de engenharia, voltados à reconstrução de parede e à realização de intervenções de segurança no ginásio da Escola Básica Pedro Paulo Rebello, localizada na Rua Eudoro Silveira, nº 620, Bairro São Vicente, Itajaí/SC.

A medida é imprescindível para assegurar a integridade estrutural do espaço, a segurança de alunos, servidores e comunidade escolar, bem como para garantir a continuidade das atividades educacionais no espaço do ginásio, além disso, há risco de novos danos ao patrimônio público, caso ocorram fenômenos climáticos semelhantes ao ocorrido no dia 08/11/2025, onde resultou a queda de uma parede inteira do ginásio.

Inviabilidade de competição

Após levantamento técnico realizado pela Administração, constatou-se a necessidade de execução imediata dos serviços emergenciais de engenharia no ginásio da Escola Básica Pedro Paulo Rebello, devido ao risco estrutural existente. Para subsidiar a escolha da empresa, foram solicitados orçamentos a quatro empresas do ramo de construção civil, todas aptas à execução de serviços similares.

Entre as propostas recebidas, verificou-se que a empresa selecionada apresentou o menor valor, mantendo plena capacidade técnica e disponibilidade imediata para realização dos serviços. Além disso, destacaram-se fatores como:

- **Equipe especializada e pronta para atuação imediata**, condição essencial diante da urgência;
- **Capacidade técnica comprovada** para obras estruturais em ambientes escolares;
- **Disponibilidade de equipamentos e materiais compatíveis**, garantindo o início célere e seguro da intervenção.

Assim, embora tenham sido consultadas diversas empresas, a urgência do serviço, somada às condições técnicas necessárias e ao critério econômico mais vantajoso, resultou na escolha da empresa com melhor preço e pronta capacidade de execução, justificando a contratação direta para assegurar a segurança da comunidade escolar.

2. Urgência e interesse público

A urgência na contratação decorre da necessidade imediata de realizar a reconstrução da parede e as intervenções de segurança no ginásio da Escola Básica Pedro Paulo Rebello, a fim de eliminar riscos estruturais identificados e garantir a integridade física de alunos, servidores e demais usuários da unidade escolar.

A permanência da estrutura danificada representa potencial comprometimento à segurança e pode acarretar a interrupção de atividades pedagógicas e esportivas, afetando diretamente o interesse público.

Diante do caráter emergencial da situação, a realização de um processo licitatório convencional demandaria tempo incompatível com a necessidade de resposta rápida, podendo agravar os danos existentes e ampliar os riscos. Assim, a contratação imediata revela-se imprescindível para assegurar a continuidade e a segurança das atividades escolares.

3. Compatibilidade com os preços de mercado

O valor estimado do orçamento elaborado pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação foi de R\$ 255.220,59 (duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos).

Já o valor da contratação será de R\$ 153.690,90 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos e noventa reais e noventa centavos), por ter sido a menor melhor proposta recebida.

Segue quadro das empresas para as quais foi solicitado orçamento:

Empresa:	Valor da proposta:
Secon Construções Ltda – CNPJ: 02.529.184/0001-07	R\$ 153.690,90
Construtora Nova Era Ltda – CNPJ: 20.544.752/0001-59	R\$ 181.314,22
Êxito Construções Civis Ltda – CNPJ: 02.091.041/0001-66	Não apresentou proposta
Daniel Oliveira Campos - ME – CNPJ: 28.361.810/0001-92	Não apresentou proposta

Conforme quadro anterior, a empresa a ser contratada é a Secon Construções Ltda – CNPJ: 02.529.184/0001-07, por ter apresentado a melhor proposta. A seguir são apresentados os demais dados da empresa:

Endereço da Sede: Rua Indaial, nº 86, Bairro Dom Bosco, Cidade Itajaí, Estado Santa Catarina, CEP: 88.303-300

Nome do Sócio Administrador: Marcos Aurélio Bassani

CPF do Sócio Administrador: 309.464.760-04

Esclarecemos que muito embora haja um desconto considerável da melhor proposta recebida, em relação ao orçamento da administração, entendemos ser exequível por ser uma contratação de valor relativamente baixo, e a empresa ser tradicional e atuando há vários anos em obras do Município de Itajaí. Dessa forma, de acordo com o orçamento elaborado pela administração, e de acordo com os orçamentos recebidos, declaramos que os preços da menor proposta apresentada estão compatíveis com os preços praticados no mercado.

Por fim, em relação aos orçamentos, juntamos em anexo as 02 propostas de preços recebidas e o registro do declínio de apresentação de proposta de outras 02 empresas.

4. Regularidade jurídica e documental

A empresa contratada apresentou toda a documentação necessária, em conformidade com a legislação vigente e com as exigências aplicáveis às contratações públicas. Foram verificadas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como as habilitações técnicas pertinentes ao exercício de atividades de engenharia e construção civil.

Não foram identificadas pendências jurídicas ou documentais que impeçam a celebração do contrato, conforme demonstrado pelos documentos anexados ao processo.

Dessa forma, considerando os elementos apresentados, justifica-se a contratação direta, por situação de emergência, para a execução dos serviços de engenharia destinados à reconstrução de parede e às intervenções de segurança no ginásio da Escola Básica Pedro Paulo Rebello, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

A medida atende ao interesse público, assegura a integridade física da comunidade escolar e garante a continuidade das atividades educacionais, observando os princípios da eficiência, segurança e economicidade.

Itajaí, 12 de dezembro de 2025

João Carlos Bittencourt
Diretor de Infraestrutura Escolar

Michéle Rigueira da Silva
Secretária Municipal de Educação